



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação da Lei Complementar nº 10 de 22 de março de 2023 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e os Condomínios Urbanísticos no Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação ao artigo 85 da Lei Complementar nº 10 de 22 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Os lotes devem ter área e testada mínima definidas nesta Lei, em conformidade com as zonas urbanas definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo ter área inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada menor que 10 m (dez metros), exceto nas Zonas Especiais de Interesse Social.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 157 da Lei Complementar nº 10 de 22 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. São parâmetros para dimensionamento dos lotes nos parcelamentos classificados como de Interesse Social:

I - área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

II - testada mínima de 8 m (oito metros);

III - comprimento máximo das quadras de 250,00m (duzentos e cinquenta metros).”

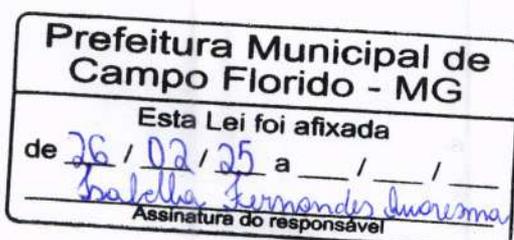
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Florido, 25 de fevereiro de 2025. 86º Ano de Emancipação e 29ª Gestão;

assinado digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 / Campo Florido-MG
Fone: (34)3322-0200 – e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDA9-404E-88FD-AF39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 25/02/2025 18:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/CDA9-404E-88FD-AF39>